



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1916/2015

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2014-2017, na LDO/2015 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de Mandaguacu-Pr, quadriênio 2014 – 2017 objeto da Lei nº 1.846/13, a ação codificada sob nº 09.02.10.301.0011.1.047 – Edificar Unidade Básica de Saúde, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão	09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - Saúde			
	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2015
1.047	Construção	OBRA	01	500.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES			
Produto	Edificar Unidade Básica de Saude			
Objetivo	Proporcionar atendimento a 100% das famílias residentes na região do Jd. Bela Vista			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES			VALORES
1	PRÓPRIOS		
1.1	Recursos próprios – fonte 1000		92.000,00
1.2	Recurso federal /MS– Fonte 0500		326.400,00
1.3	Recurso federal /MS– Fonte 3500 – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		81.600,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, aprovada pela Lei nº 1.877/14, a ação codificada sob nº 09.02.10.301.0011.1.047 – Edificar Unidade Básica de Saúde, com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão	09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE			
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10 - Saúde			
	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2015
1.047	Edificar Unidade Básica de Saude	Obra	01	500.000,00
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES			
Produto	Edificar predio destinado a uma Unidade Basica de Saude			
Objetivo	Proporcionar atendimento a 100% das famílias residentes na região do Jd. Bela Vista			

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES			VALORES
1	PRÓPRIOS		
1.1	Recursos próprios – fonte 1000		92.000,00
1.2	Recurso federal /MS– Fonte 0500		326.400,00
1.3	Recurso federal /MS– Fonte 3500 – Superávit Financeiro de Exercícios		81.600,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Anteriores	
TOTAL	500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
09.	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.02.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.02.10.	SAUDE	
09.02.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
09.02.10.301.0011.	SAUDE 24 HORAS	
09.02.10.301.0011.1.047	Edificar Unidade Basica de Saude	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1000	RECURSO LIVRE	92.000,00
Fonte 0500	Recurso federal	326.400,00
Fonte 3500	Recurso federal - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores	81.600,00
TOTAL		500.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos Específicos de Convenio MS/FONTE 3500 - Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores	81.600,00
TOTAL	81.600,00

II - Excesso de Arrecadação

DESCRIÇÃO	VALOR
Recursos Específicos de Convenio MS/FONTE 0500	326.400,00
Recursos Livres Fonte 1000	92.000,00
TOTAL	418.400,00
TOTAL GERAL	500.000,00

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 20 de agosto de 2015.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

